



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº.20189005

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA COM EMPRESA ANTÔNIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede Av. Marilândia, 81, Centro, em JAGUARETAMA, CE, inscrita no CNPJ/MF 63.386.916/0001-41, neste ato representado pelo Sr. ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ, Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o Nº 008.703.013-65, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa jurídica ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME, com sede em Piquet Carneiro, à Av. Alfredo Fernandes Franco, S/N, Sala 06, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.861/0001-55, representada por seu proprietário, Sr. Antonio Marlos de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o Nº 795.099.403-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.854/99, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2017120602, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2018.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a 12(doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa ao setor pessoal do legislativo municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamento dentre outros procedimentos), através de sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humanos disponibilizado pela contratante, subsidiando a Câmara Municipal no controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração das GFIPS, Guias do INSS, SIM – Sistema de Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e devido acompanhamento dos gastos com pessoal.	Mês	12	2.500,00	30.000,00

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5 - Designar pessoa a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2017120602, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Jaguarétama-CE, por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Jaguarétama -CE;
- 5.9 - Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Câmara rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.
- 5.10 – A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria, para execução dos serviços.
- 5.11 – Os serviços serão executados na sede da contratante.
- 5.12 – Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s). No mínimo 01, durante os 01 dia da semana.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de Jaguarétama-CE.
- 6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Câmara Municipal de Jaguarétama, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Jaguarétama-CE.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Duodécimo, sob as dotações orçamentárias: Atividade 01.0101.01.031.0101.2.001, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa, com recursos próprios.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

9.2 – A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Jaguarétama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Jaguarétama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarétama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JAGUARETAMA-CE, 05 de Janeiro de 2018.

[Handwritten Signature]
ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ
 Presidente da Câmara
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
ANTÔNIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME
 Antônio Marlos de Oliveira Silva
 proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

01 Francisco Rodolfo Vieira da Silva

02 Francisca Elenilda de Lima

JAGUARETAMA-CE, 05 de Janeiro de 2018.

[Faint signature and text]
ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ
 Presidente da Câmara
CONTRATANTE

[Faint signature and text]
ANTÔNIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME
 Antônio Marlos de Oliveira Silva
 proprietário
CONTRATADA

Valor Total do Contrato: R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31 de Dezembro de 2018
 Signatários: ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ, assina pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA e EWERTON LOPES DA SILVA pela CONTRATADA.

Vigência: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Janeiro de 2018.

ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ
 Presidente da Câmara
 Contratante

Publicado por:
 Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:9F47E0B7

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
 EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO DISPENSADA Nº
 2018010301 CMJ.**

Extrato de Contrato

Licitação Dispensada Nº 2018010301 CMJ.

Contrato Nº 20189003.

Partes: Câmara Municipal de JAGUARETAMA e do lado A. AMARO F. DA SILVA - ME.

Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de sistema de folha de pagamento para Câmara Municipal de Jaguaretama, exercício de 2018.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01.031.0101.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Vigência Contratual: até 31 de Dezembro de 2018

Signatários: ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ, assina pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA e ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA pela CONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Janeiro de 2018.

ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ
 Presidente da Câmara
 Contratante

Publicado por:
 Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:2DD2C41B

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180904**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20189004

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017120601 CMJ

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA: MANOEL LEITE DA SILVA - ME

Objeto: Contratação de Serviços de Digitalização e implantação do gerenciamento eletrônico de documentos (GED), junto à Câmara Municipal de Jaguaretama

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0101.01.031.0101.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica: 3.3.90.39.00, OUTROS SERV DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos próprios, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2018

ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ
 Presidente da Câmara
 Contratante

Publicado por:
 Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:1BFD71D2

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180905**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20189005

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017120602 CMJ

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME

Objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguaretama, exercício de 2018

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0101.01.031.0101.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica: 3.3.90.39.00, OUTROS SERV DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos próprios, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2018

ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ
 Presidente da Câmara
 Contratante

Publicado por:
 Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:EEEEFD765

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
 EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO DISPENSADA Nº
 2018010401 CMJ.**

Extrato de Contrato

Licitação Dispensada Nº 2018010401 CMJ.

Contrato Nº 20189006.

Partes: Câmara Municipal de JAGUARETAMA e do lado A. A. FRAGOSO - ME.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, diagramação e ambientação do site oficial da Câmara Municipal de Jaguaretama, exercício de 2018.